

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MEDICAMENTOS CONTROLADOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE, conforme especificações abaixo:**

### **2. CONTRATANTE**

Secretaria de Saúde

### **3. FUNDAMENTO LEGAL**

Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal N<sup>o</sup> 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal n<sup>o</sup> 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, os Decretos n<sup>o</sup> 3.555, de 08/08/2000 e 7.892, de 23/01/2013 alterado pelo Decreto 9.488, de 30/08/2018 e a Lei n<sup>o</sup> 123/2006 e suas alterações, e demais normas pertinentes.

### **4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Considerando que a Administração Municipal de Baturité/CE, tem, dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre a melhoria do atendimento à população, dentro dos princípios que regem a administração pública.

Os materiais a serem adquiridos destinam-se aos atendimentos internos da secretaria municipal de saúde, através da Unidade Municipal de Pronto Atendimento - UMPA e dos Postos de Saúde desta municipalidade. Os itens e quantitativos ora discriminados foram apresentados com base em levantamento do órgão requisitante, juntamente com os técnicos de farmácia e estão definidos de forma clara e objetiva em todas as especificações e quantitativos, por meio de especificações usuais no mercado. São produtos utilizados de forma ampla, rotineira e constante no mercado nacional, por órgãos públicos e privados, pois, só na seara pública, vários órgãos contratam tais aquisições para provimento de suas unidades administrativas nas mais variadas atividades de interesse público. Portanto sendo inquestionavelmente considerados bens comuns.

Os itens selecionados foram determinados pela Comissão de Farmácia, composta por uma equipe multiprofissional, sendo médico, farmacêutico e enfermeiro, analisando-se dados, além da busca ativa de informações junto aos profissionais da rede.

#### **4.1. DA JUSTIFICATIVA DA DOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

Considerando que a contratação mediante Sistema de Registro de Preços encontra previsão no Decreto Federal n<sup>o</sup> 7.892/2013. Pode ser adotado quando for conveniente a aquisição de bens/serviços com previsão de entregas parceladas/fornecimento, o que se encaixa perfeitamente a esta licitação.

Considerando que se trata de estimativa de consumo, sugere-se a modalidade Pregão Presencial por Registro de Preços, ajustando-se aos recursos orçamentários,



minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuízos à Administração, com uma contratação que atenda as reais necessidades, sem restar desperdícios, bem como sem causar interrupção da execução dos serviços.

Considerando que a opção pelo SRP tem como um de seus objetivos, o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.

Considerando ainda que se faz entender que a utilização de SRP está justificada, pois a Administração Pública está indicando o objeto que pretende adquirir/contratar e informando os quantitativos estimados e máximos pretendidos. Ressalta-se que, diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

#### **4.2 DA JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO GRUPO/LOTE:**

A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lote, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo das aquisições, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.

O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art 23, §1º, da Lei nº 8.668/1983, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do fornecimento a ser prestado. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo/lotos.

Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si" – Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara – TCU;

Demonstra-se ser mais vantajoso a escolha comparativamente ao critério usualmente requerido de adjudicação por Menor Preço POR LOTE, em cumprimento às disposições dos arts. 3º, § 1º, inciso I, art. 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei n. 8.666/1993.

#### **5. ESPECIFICAÇÕES**



LOTE I			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/ 100 UNIDADE DE 14 CM	PCT	1200
2	AGULHA DESC. 13X0,45	UNIDADE	32000
3	AGULHA DESC. 20X0,55	UNIDADE	60.000
4	AGULHA DESC. 25X0,7	UNIDADE	80.000
5	AGULHA DESC. 25X0,8	UNIDADE	80.000
6	AGULHA PARA INSULINA BD 0,25MM X 5MM	UNIDADE	16.000
7	AGULHA DESC. 40X1,2	UNIDADE	36.000
8	ATADURA DE CREPON 10CM 13 FIOS PCT C/ 12 ROLOS	PCT	10.000
9	ATADURA DE CREPON 15CM 13 FIOS PCT C/ 12 ROLOS	PCT	10.000
10	ATADURA DE CREPON 20CM 13 FIOS PCT C/ 12 ROLOS	PCT	6.000
11	BOLSA DE COLOSTOMIA-FILME PLASTICO TRANSPARENTE COMPOSTO DE 03(TRES) CAMADAS, BARREIRA DE PELE COMPOSTA DE HIDROCOLOIDES, SUPORTE ADESIVO HIPOALERGICO, FILTRO DE PROTEÇÃO ANTI-ODOR, RECORTAVEL ATE 80MM, CLIP DE SELAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	200
12	CATETER INTRAVENOSO Nº 14 CX C/ 100	CX	20
13	CATETER INTRAVENOSO Nº 20 CX C/ 100	CX	60
14	CATETER INTRAVENOSO Nº 22 CX C/ 100	CX	160
15	CATETER INTRAVENOSO Nº 24 CX C/ 100	CX	160
16	CATETER INTRAVENOSO Nº 18 CX C/ 100	CX	40
17	CATETER INTRAVENOSO Nº 16 CX C/ 100	CX	40
18	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13L	UNIDADE	16000
19	COLETOR DE URINA SIST. FECHADO 2000ML	UNIDADE	4000
20	CONJ. PARA NEBULIZAÇÃO ADT	UNIDADE	600
21	CONJ. PARA NEBULIZAÇÃO INF	UNIDADE	600
22	ELETRODOS PCT COM 50	PCT	600
23	ESPARADRAPO 10X4,5	UNIDADE	8000
24	EXTENSOR P/ ABOCATH	UNIDADE	12000
25	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19X30	UNIDADE	3400
26	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19X30	UNIDADE	10000
27	FITA DE GLICEMIA ACCU-CHECK CX C/ 50	CX	3200
28	COLETOR UNIVERSAL	UNIDADE	8000
29	ETER ETÍLICO 1000ML	LT	60
30	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% 1000ML	LT	60
31	CLOREXIDINA ALCÓOLICA 0,5% 1000ML	LT	60
32	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2% 1000ML	LT	60

LOTE II			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.

Governo Municipal de Baturité/CE  
Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, Centro,  
CEP: 62.760-000 – CNPJ nº 07.387.343/0001-08



1	�GUA DESTILADA 5000ML	GAL	6000
2	�GUA OXIGENADA 1000ML	UNIDADE	500
3	�LCOOL ABSOLUTO 99,8% 1000ML	UNIDADE	1000
4	�LCOOL 70% 1000ML	UNIDADE	10000
5	CARV�O ATIVADO P� 400G	UNIDADE	400
6	�TER SULF�RICO 50% 1000ML	UNIDADE	40
7	�CIDO AC�TICO 5% 1L	UNIDADE	1000
8	ALCOOL GEL ANTISS�PTICO 99% 1000ML	UNIDADE	2000
9	FORMOL 40% 1000ML	UNIDADE	120
10	GEL P/ ULTRASSOM 1000ML	UNIDADE	3000
11	LUGOL 5% 1000ML	UNIDADE	840
12	PROTETOR OCULAR HIPOAL�RGICO CX C/ 20 UNIDADES	CX	60
13	PROTETOR CORPO E ROSTO FPS 30 200ML - UVA/UVB	UNIDADE	6000
14	FORMALDE�DO 10% 1000L CX C/ 12	CX	26
15	POLVIDINI DEGERMANTE 1000ML	UNIDADE	1000
16	POLVIDINI T�PICO 1000ML	UNIDADE	2000

LOTE III			
ITEM	DESCRI�O	UND.	QUANT.
1	EQUIPO MACROGOTAS CONJ. P/ INFUS�O C/ INJETOR ADEQUADO.	UNIDADE	36000
2	SCALP 19G	UNIDADE	4000
3	SCALP 21G	UNIDADE	24000
4	SCALP 23G	UNIDADE	24000
5	SCALP 25G	UNIDADE	4000
6	SERINGA 1ML	UNIDADE	10000
7	SERINGA 3ML C/ AGULHA 25X0,7	UNIDADE	30000
8	SERINGA 3ML S/ AGULHA	UNIDADE	26000
9	SERINGA 5ML S/ AGULHA	UNIDADE	40000
10	SERINGA 10ML S/ AGULHA	UNIDADE	20000
11	SERINGA DE 3ML C/ AGULHA 20X5,5-BICO SLIP	UNIDADE	22000
12	SERINGA DE 3 ML C/ AGULHA 25X0,8 ESTERIL	UNIDADE	16000
13	SERINGA 20ML S/ AGULHA	UNIDADE	22000
14	EQUIPO MICROGOTAS PARA BOMBA DE INFUS�O	UNIDADE	2000

LOTE IV			
ITEM	DESCRI�O	UND.	QUANT.
1	FIO DE SUTURA NYLON N� 0 CX C/ 24	CX	40
2	FIO DE SUTURA NYLON N� 2 CX C/ 24	CX	40
3	FIO DE SUTURA NYLON N� 3 CX C/ 24	CX	60

4	FIO DE SUTURA NYLON Nº 4 CX C/ 24	CX	60
5	FIO DE SUTURA NYLON Nº 5 CX C/ 24	CX	40
6	FIO CAT GUT Nº 2	CX	40
7	FIO CAT GUT Nº 3	CX	40
8	FIO DE SUTURA Nº 6 CX C/24	CX	40

LOTE V			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G FIBRAS 100% ALGODÃO	PCT	6000
2	GAZE EM ROLO 91X91 9 FIOS 100% ALGODÃO	RL	2000
3	GAZE ESTÉRIL 7,5 X 7,5 PCT C/ 10 UNIDADES	PCT	20000
4	GAZE HIDRÓFILO 7,5 X 7,5 13 FIOS PCT C/ 500 UNIDADE	PCT	30000

LOTE VI			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	LÂMINA DE BISTURI Nº11 CX C/ 100	CX	40
2	LÂMINA DE BISTURI Nº12 CX C/ 100	CX	100
3	LÂMINA DE BISTURI Nº15 CX C/ 100	CX	100
4	LÂMINA DE BISTURI Nº21 CX C/ 100	CX	100
5	LÂMINA DE BISTURI Nº24 CX C/ 100	CX	40
6	LÂMINA FOSCA SEM LAPIDAR DE VIDRO P/ EXAME CITOLÓGICO, 26,0 X 76,0 MM / ESPESSURA 1,0 X 1,2 MM CX C/ 50 UNIDADE	CX	600
7	TOUCA FEMININA PCT C/ 100	PCT	400
8	GORRO DESCATÁVEL C/ 100	PCT	1000
9	LANCETAS P/ PUNÇÃO	UNIDADE	24000
10	MASCARA DESC. C/ ELÁSTICO CX C/ 50	CX	6000
11	LENÇOL DESC DE PAPEL 70X50	ROL	6000
12	EQUIPO DE NUTRIÇÃO PARA DIETA ENTERAL	UNIDADE	4000
13	FRASCO NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	FRASCO	20000
14	BATAS DESCARTAVEL SEM MANGA GMA- 30 C/ 25 UNIDADE	PCT	2000
15	LENÇOL DESC DE POLIPROPILENO TAM G	UNIDADE	1000
16	PROTETOR FACIAL COM VISEIRA INCOLOR HOSPITALAR PROTETOR FACIAL COMPOSTO POR UM VISOR EM POLICARBONATO INCOLOR. POSSUI UMA TESTEIRA EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO	UNIDADE	600
17	SACO PARA ÓBITO PROTEÇÃO CONTRA COVID -19	UNIDADE	200
18	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	UNIDADE	200



LOTE VII			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7.0 C/PAR	UNIDADE	800
2	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7.5 C/ PAR	UNIDADE	800
3	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,5 C/PAR	UNIDADE	200
4	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. XP CX C/100 UNIDADE CADA	CX	600
5	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P CX C/ 100 UNIDADE CADA	CX	1400
6	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M CX C/ 100 UNIDADE CADA	CX	2000
7	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G CX C/ 100 UNIDADE CADA	CX	600

LOTE VIII			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	PAPEL CREPADO 60X60 CM CX C/ 250 FOLHAS	CX	220
2	PAPEL P/ ECG 216X30 PCT C/ 100	PCT	80
3	PÊRAS P/ APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA	UNIDADE	80
4	MÁSCARA BICO DE PATO PFF-2	UNIDADE	14000
5	MÁSCARA DE VENTURI P/02 C/ 6 CONECT COR DIF ADT	UNIDADE	200
6	PAPEL GRAU CIRURGICO 50MMX50M	ROLO	100
7	MÁSCAR DE VENTURI P/2 C/6 CONECT COR DIFER INF	UNIDADE	100
8	MÁSCARA LARINGEO Nº 1,5	UNIDADE	20
9	MÁSCARA LARINGEO Nº 2,5	UNIDADE	20
10	MÁSCARA LARINGEO Nº 3	UNIDADE	20
11	MÁSCARA LARINGEO Nº 4	UNIDADE	20
12	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA ABERTO GMA - 40 PCT C/25	PCT	5000
13	AVENTAL HOSPITALAR ESTÉRIL IMPERMEÁVEL	UNIDADE	400
14	MACACÃO IMPERMEÁVEL PROTEÇÃO SEGURANÇA MANGA LONGA COM CAPUZ HOSPITALAR EPI 50 GRS TAMANHO G	KIT	1000
15	MACACÃO IMPERMEÁVEL PROTEÇÃO SEGURANÇA MANGA LONGA COM CAPUZ HOSPITALAR EPI 50 GRS TAMANHO XG	KIT	1000

LOTE IX			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	CATETER P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	UNIDADE	2000



2	SONDA FOLEY Nº 10 C/ 2 VIAS	UNIDADE	200
3	SONDA FOLEY Nº 12 C/ 2 VIAS	UNIDADE	200
4	SONDA FOLEY Nº 14 C/ 2 VIAS	UNIDADE	200
5	SONDA FOLEY Nº 16 C/ 2 VIAS	UNIDADE	200
6	SONDA FOLEY Nº 18 C/ 2 VIAS	UNIDADE	200
7	SONDA FOLEY Nº 20 C/ 2 VIAS	UNIDADE	200
8	SONDA FOLEY Nº 22 C/ 2 VIAS	UNIDADE	200
9	SONDA UROPENS - PCT/ 20 URIPEN	PCT	520
10	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº7,0 C/ BALÃO	UNIDADE	200
11	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº7,5 C/ BALÃO	UNIDADE	200
12	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº8,0C/ BALÃO	UNIDADE	200
13	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº8,5 C/ BALÃO	UNIDADE	200

LOTE X			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	TUBO DE LATEX Nº200 C/ 15 MT	UNIDADE	200
2	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UNIDADE	300
3	TUBO DE LATEX Nº 204 C/ 15 MTS	UNIDADE	30

LOTE XI			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	ÁGUA P/ INJEÇÃO C/ 10ML CX C/ 100	CX	2000
2	ÁGUA P/ INJEÇÃO C/500ML	AMP	2000

LOTE XII			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/ 100ML	AMP	24.000
2	SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/ 250ML	AMP	10000
3	SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/ 500ML	AMP	30.000
4	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	AMP	6000
5	SORO GLICOSADO 5% C/ 500ML	AMP	6000
6	SORO RINGER LACTATO C/ 500ML	AMP	8000
7	SORO GLICERINADO 12%	AMP	600

LOTE XIII			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.



1	SONDA URETRAL Nº 6	UNIDADE	12000
2	SONDA URETRAL Nº 8	UNIDADE	28000
3	SONDA URETRAL Nº 10	UNIDADE	30000
4	SONDA URETRAL Nº 12	UNIDADE	30000
5	SONDA URETRAL Nº 14	UNIDADE	1000
6	SONDA URETRAL Nº 16	UNIDADE	1000
7	SONDA NASOGASTRICA Nº 8	UNIDADE	200
8	SONDA NASOGASTRICA Nº 10	UNIDADE	200
9	SONDA NASOGASTRICA Nº 12	UNIDADE	200
10	SONDA NASOGASTRICA Nº 14	UNIDADE	200
11	SONDA NASOGASTRICA Nº 16	UNIDADE	200
12	SONDA NASOGASTRICA Nº 18	UNIDADE	200
13	SONDA NASOGASTRICA Nº 20	UNIDADE	200
14	SONDA NASO ENTERAL C/ 3 VIAS	UNIDADE	600
15	SONDA TRAQUEAL Nº 6	UNIDADE	200
16	SONDA TRAQUEAL Nº 8	UNIDADE	200
17	SONDA TRAQUEAL Nº10	UNIDADE	200
18	SONDA TRAQUEAL Nº 12	UNIDADE	200
19	SONDA TRAQUEAL Nº 14	UNIDADE	200
20	SONDA TRAQUEAL Nº 16	UNIDADE	200

LOTE XIV			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAM XG, PCT C/08 UNIDADE	PCT	1800
2	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAM G, PCT C/08 UNIDADE	PCT	8000
3	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAM M, PCT C/ 08 UNIDADE	PCT	4000
4	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAM P, PCT C/08 UNIDADE	PCT	4000
5	FRALDA INFANTIL TAM: XXG -PCT C/40 UNIDADE, DESCARTAVEL.	PCT	600
6	FRALDA INFANTIL TAM: XG -PCT C/40 UNIDADE, DESCARTAVEL.	PCT	1000
7	FRALDA INFANTIL TAM: G -PCT C/40 UNIDADE, DESCARTAVEL.	PCT	1000
8	FRALDA INFANTIL TAM: M -PCT C/40 UNIDADE, DESCARTAVEL.	PCT	1000
9	FRALDA INFANTIL TAM: P -PCT C/40 UNIDADE, DESCARTAVEL.	PCT	3000



LOTE XV			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	PINÇA DE CHERON - DESCARTAVEL 25,5CM. EM PLÁSTICO	UNIDADE	30000
2	ESPECULO P - DESCARTAVEL - EMBAL. INDIVIDUAL PCT 100	PCT	180
3	ESPECULO M - DESCARTAVEL - EMBAL. INDIVIDUAL PCT 100	PCT	260
4	ESPECULO G - DESCARTAVEL - EMBAL. INDIVIDUAL PCT 100	PCT	40
5	ALMOTOLIAS PLASTICAS ESCURAS DE 250 ML	UNIDADE	160
6	COPINHO PORTA LAMINA - COPO C/ TAMPA DE ROSCA PCT C/ 100	PCT	400
7	ESCOVA CERVICAL - DESCARTAVEL P/COLETA PCT C/ 100UNIDADE	PCT	400
8	ESPATULA DE AYRES EM MADEIRAS- PCT C/100 UNIDADE	PCT	400

LOTE XVI			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	ATROPINA 0,25MG/ML C/ 1ML	AMP	2000
2	BICARBONATO DE SODIO 8,4% C/ 10ML	AMP	2000
3	BR. N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA C/ 5ML	AMP	16000
4	BR. N-BUTILESCOPOLAMINA SIMPLES	AMP	6000
5	BROMOPRIDA 8MG/ ML C/ 10ML	AMP	12000
6	CETOPROFENO IM 50MG/ 2ML	AMP	8000
7	CETOPROFENO IV 100MG + DILUENTE C/50	F/A	12000
8	CLORETO DE MAGNÉSIO 10% C/10ML	AMP	600
9	CLORETO DE POTASSIO 10% C/10ML	AMP	1200
10	CLORETO DE SODIO 10% C/10ML	AMP	800
11	HEPARINA SÓDICA 5000 C/0,25 ML	AMP	400
12	NITROGLICERINA 5MG/ML	AMP	400
13	NITROPROSSUETO DE SÓDIO 25 MG/ML	AMP	400
14	HIDRALAZINA 20MG/ML	AMP	600
15	SUCCINILCOLINA 100MG	F/A	400
16	ADENOSINA 3 MG/ML	AMP	200

LOTE XVII			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	AMINOFILINA 24MG/ML C/ 10ML	AMP	1000



2	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000	F/A	9000
3	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000	F/A	6000
4	CEFTRIANXONA 500MG/ML	F/A	4000
5	COMPLEXO B C/2ML (POLIVITAMINICO)	AMP	8000
6	DEXAMETASONA 4MG/ML C/2,5ML	AMP	24000
7	DICLOFENACO SODICO 25MG/ ML C/ 3ML	AMP	24000
8	DIPIRONA SODICA 500MG/ ML C/ 2ML	AMP	30000
9	DOPAMINA 5MG/ ML 10ML	AMP	400
10	FUROSEMIDA 10MG/ ML C/ 2ML	AMP	10000
11	LIDOCAINA GEL	BIS	400
12	LIDOCAINA 25 SEM VASOCONSTRITOR C/20ML	F/A	2000
13	VITAMINA C	AMP	3000
14	VITAMINA K	AMP	1000
15	METOCLOPRAMIDA 5MG/ ML C/ 2ML	AMP	10000
16	SULFADIAZINA DE PRATA	POTE	100
17	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG/ML	AMP	400
18	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML	AMP	400
19	CLONDINA 0,200MG CX C/30 CPD	CX	100

LOTE XVIII			
ITEM	DESCRI�O	UND.	QUANT.
1	ACIDO TRENEX�MICO 50MG/ ML C/ 1ML	AMP	1200
2	ADRENALINA 1MG/ ML C/ 1ML	AMP	600
3	GLICOSE 25% C/ 10ML	AMP	2000
4	GLICOSE 50% C/ 10ML	AMP	4000
5	HIDROCORTISONA 100MG C/50+ DILUENTE	F/A	6000
6	HIDROCORTISONA 500MG C/ 50+DILUENTE	F/A	10000
7	PROMETAZINA 25MG/ ML C/ 2ML	AMP	6000
8	RANITIDINA 50MG/ 2ML C/ 2ML	AMP	12000
9	ISORDIL SUBLINGUAL 5MG CX C/ 30CPDS	CX	100
10	CAPTOPRIL 25MG CX C/ 30CPDS	CX	400

LOTE XIX			
ITEM	DESCRI�O	UND.	QUANT.
1	CLORPROMAZINA 25MG/ 5ML	AMP	1000
2	DIAZEPAN 10MG/ 2ML	AMP	8000
3	FENITOINA SODICA 50MG/ML 5ML	AMP	1000



4	FENOBARBITAL 100MG/ ML C/ 2ML	AMP	1000
5	HALOPERIDOL 5MG/ ML INJ.	AMP	1600
6	MIDAZOLAM, CORIDRATO 5MG/ML 3ML	AMP	600
7	MORFINA SULFATO 10MG/ML 1ML	AMP	1200
8	TRAMADOL 100MG/ 2ML	AMP	4000
9	FENTANILA 50MCG C/ 2ML	AMP	400
10	DOLANTINA 50MG/ML C/ 2ML	AMP	600
11	PROPOFOL 20MG/ML	F/A	400
12	ETOMIDATO 2MG/ML	AMP	200
13	FLUMAZENIL 0,1MG/ML	AMP	400
14	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML	AMP	400

#### 6. REFERENCIAL DE PREÇOS

Os preos de refer ncia foram estimados com base nos valores m dios obtidos atrav s das cotaes de preos anexas a este termo de refer ncia. O valor global est  estimado em **R\$ 11.845.052,10 (onze milh es, oitocentos e quarenta e cinco mil e cinquenta e dois reais e dez centavos)**, viabilizadas para verificao no mercado dos valores atinentes a contratao deste objeto.

#### 7. DOTAO ORAMENT RIA

O Sistema de Registro de Preos independe de previs o orament ria. Isso porque n o h  obrigatoriedade da contratao, portanto n o h  necessidade de se demonstrar a exist ncia de recurso.

#### 8. DO FORNECIMENTO DOS BENS E DO CONTRATO:

8.1. O FORNECIMENTO do objeto ser  de forma integral, parcelada ou continua, conforme necessidades da Administrao. O FORNECIMENTO dos bens licitados se dar  mediante expedio de ORDENS DE FORNECIMENTO/AUTORIZAO DE FORNECIMENTO, por parte da administrao ao licitante vencedor de acordo com a conveni ncia e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Secretaria Gestora.

8.2. A ORDEM DE FORNECIMENTO/AUTORIZAO DE FORNECIMENTO emitida conter  o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao benefici rio do Preg o no seu endereo f sico, ou enviada via fac-s mile ao seu n mero de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereo eletr nico, cujos dados constem do cadastro ou do pr prio Preg o.

8.3. Observadas as determinaes e orientaes constantes da ORDEM DE FORNECIMENTO/AUTORIZAO DE FORNECIMENTO, o fornecedor dever  fazer o FORNECIMENTO do produto no local designado pela Contratante, dentro do prazo e hor rios previstos, oportunidade em que receber  o atesto declarando o FORNECIMENTO dos bens.

8.4. O aceite dos bens pelo  rg o receptor n o exclui a responsabilidade civil do fornecedor por v cio de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificaes estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos itens entregues.

8.5. Poderão ser firmados contratos decorrentes do Pregão, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

8.6. **DO PRAZO E LOCAL DE FORNECIMENTO:** Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE FORNECIMENTO pela administração, no local determinado na ORDEM DE FORNECIMENTO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

8.7. Os ITENS deverão obedecer a um cronograma de FORNECIMENTO, a partir das características que se apresentam, nos quantitativos e itens discriminados na ORDEM DE FORNECIMENTO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

8.8. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

8.9. Por ocasião do FORNECIMENTO dos ITENS, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

8.9.1. Para os bens objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Baturité/CE, com endereço na Praça da Matriz, 109, Palácio Entre Rios, Centro, Baturité/CE – CEP 62.760.000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.387.343/0001-08.

8.10. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

8.11. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

8.12. Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do FORNECIMENTO que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do FORNECIMENTO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do FORNECIMENTO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do FORNECIMENTO. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) aceitar, nas mesmas condições do Pregão de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no FORNECIMENTO, até 25% (vinte e cinco por

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*

cento) do valor inicial atualizado do Pregão, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

e) o fornecimento dos ITENS deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

8.13. Poderão utilizar-se do registro de preços decorrente desta licitação todos os órgãos e unidades da Administração Direta do Poder Executivo, sendo facultada, ainda, sua utilização pelos órgãos da Administração Indireta.

8.14. A licitante deverá manter durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

8.15. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

8.16. O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de FORNECIMENTO e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

8.17. A assinatura do Contrato de Expectativa de FORNECIMENTO não obriga a Administração a adquiri-los, sendo-lhe facultada a não aquisição dos ITENS, bem como sua aquisição parcial.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES

### 9.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o competente registro do(s) licitante(s) vencedor (es) e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- b) Receber o FORNECIMENTO e encaminhar ao setor competente a correspondente Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, para fins de liquidação.
- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e o prazo estabelecido na Ata de Registro de Preço.
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar o FORNECIMENTO dentro das normas da Ata de Registro de Preço.
- e) Responsabilizar-se pela comunicação em tempo hábil do FORNECIMENTO a ser executado.
- f) Assegurar-se do bom FORNECIMENTO, verificando sempre o atendimento ao FORNECIMENTO/serviço.
- g) Acompanhar e fiscalizar o FORNECIMENTO dos bens, por meio de seu servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.
- h) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o **MUNICÍPIO DE BATURITÉ**.
- i) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, inclusive quanto a não interrupção dos medicamentos fornecidos.





- j) Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências para o **FORNECIMENTO** referentes ao objeto, quando necessário.
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**.
- l) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do **FORNECIMENTO** dos **ITENS**, fixando prazo para sua correção.

## 9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) assinar esta a Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da convocação.
- b) indicar, no mínimo, um funcionário para acompanhar a execução do **FORNECIMENTO**, devendo constar nome completo, função, nº do Documento de Identidade e nº do CPF.
- c) realizar o objeto desta licitação, de acordo com o Edital, Termo de Referência e a proposta apresentada.
- d) O **FORNECIMENTO** dar-se-á após informação do **MUNICÍPIO DE BATURITÉ** para a **CONTRATADA** do quantitativo mediante ordem de **FORNECIMENTO** devidamente assinada pelo Secretário Responsável.
- e) a empresa assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas à pessoal.
- f) permitir a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **MUNICÍPIO DE BATURITÉ** encarregada de acompanhar o **FORNECIMENTO**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- g) prestar todos os esclarecimentos, solicitados pelo **MUNICÍPIO DE BATURITÉ** de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.
- h) não transferir a terceiros, por qualquer forma, esta Ata de Registro de Preço, nem subcontratar qualquer parte do **FORNECIMENTO** a que está obrigada.
- i) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no Pregão.
- j) comunicar ao **MUNICÍPIO DE BATURITÉ** os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da ocorrência, e apresentar documentos referentes à ocorrência dentro do prazo de 10 (dez) dias, para apreciação.
- l) fornecer o objeto conforme especificações e preços registrados.

## 10. DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E DO RECEBIMENTO

Os **ITENS** serão:

- a) **Recebidas provisoriamente**, por intermédio de um responsável a ser designado pela **Secretaria requisitante** para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes na Ordem de **FORNECIMENTO**;
- b) **Recebidas definitivamente**, após comprovação da compatibilidade dos **ITENS** com as especificações e consequente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de **FORNECIMENTO**;
- c) **Rejeitadas**, quando em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência do Edital convocatório.

- 10.1. Ainda que os ITENS sejam recebidas em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade e segurança dos mesmos.
- 10.2. Os ITENS deverão ser entregues com validade mínima de 60 (sessenta) dias, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, conferência da Nota Fiscal e o devido atesto, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em 2 (duas) vias, correspondente à parte executada, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor, acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, do licitante vencedor, todas atualizadas.

11.2. A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho correspondente, os números da Conta Corrente, Agência e Banco, para a emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento.

11.3. Antes de efetuar todo e qualquer pagamento será verificada a regularidade da contratada, mediante consulta "online", cujo documento será anexado ao processo de pagamento.

11.4. Antes de efetuar qualquer pagamento será verificada a situação do licitante no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS**, cadastro este Criado pela Controladoria Geral da União, nos termos do Aviso-Circular nº 1/GM/CGU-PR, de 19 de janeiro de 2009, assinado pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado do Controle e da Transparência.

11.5. O pagamento poderá ser susgado pelo **MUNICÍPIO DE BATURITÉ**, Secretaria requisitante, caso ocorra inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** e/ou erros ou vícios na fatura, o que implicará na devolução do valor eventualmente pago.

11.6. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência da ata de registro de preços.

## 12. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:

O julgamento das Propostas de Preços escritas e dos lances obedecerá aos seguintes critérios:

12.1. Abertura dos envelopes de proposta tempestivamente entregues/protocolados e verificação de conformidade da proposta com os requisitos do Edital, sendo também desclassificadas as propostas que sejam incompletas para determinado ITEM;

12.2. A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de Menor Preço por LOTE e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

12.3. Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 12.2, a Pregoeira classificará as melhores



propostas, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

12.4. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

12.5. A Pregoeira convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

12.5.1. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.5.2. Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

12.5.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

**12.6. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006.**

12.7. Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.8. Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

12.9. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no item 12.9.1.

12.9.1. Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão;

c) o lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP ou MEI);

d) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs ou MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;

f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**12.10. A proposta vencedora** deverá ser apresentada com o valor total de cada item e o valor global, **não podendo o valor unitário e o global da proposta ser superior ao estimado pelo Município**, sendo que os itens iguais deverão, impreterivelmente, ter o mesmo valor unitário.

12.11. Após o desempate, poderá a Pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

12.12. Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

12.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

12.14. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope A (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

12.15. Considerar-se-ão preços manifestamente inexeqüíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

12.16. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

12.17. Não ocorrendo o registro do preço da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.18. A Pregoeira deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste Edital.

12.19. Na hipótese de não ocorrer o registro de preços nos termos previstos na condição indicada no caput, o preço a ser registrado será o da proposta originalmente vencedora do certame.

12.20. Encerramento da fase de lances verbais e declaração do vencedor e aberto os documentos de habilitação, sendo concedido aos licitantes o direito de manifestar o interesse, desde que fundamentado, de interpor recurso;

12.21. Abertura do envelope de documentação do vencedor e, atendido os requisitos de habilitação previsto no edital, adjudicação do ITEM à licitante pela Pregoeira;



12.22. Encerrada a fase de lances, não caberá desistência da proposta, sob pena da aplicação das penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

### **13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório (Art. 32 da lei nº. 8.666/93), sendo aceito autenticação eletrônica;
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo;
- c) Rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;
- d) A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta poderá ser suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura dos documentos de habilitação;
- e) Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

#### **13.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- b) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- c) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- d) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA SEDE DA LICITANTE;**
- f) **CÓPIA RG E CPF DO(S) SÓCIO(S) ADMINISTRADOR(S) OU TITULAR DA PESSOA JURÍDICA.**



### **13.5. DEMAIS EXIGÊNCIAS:**

- a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93), conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

### **14. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração garantirá o contraditório a ampla defesa antes de aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial dos serviços, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa contratada ressarcir ao **MUNICÍPIO DE BATURITÉ** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na **alínea "d"**. Referida penalidade é de competência do Município de BATURITÉ.
- f) As penalidades previstas nas **alíneas "d" e "e"** poderão ser aplicadas ao prestador de serviços que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenha praticado ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- g) Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou municípios e, será excluída dos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/2000, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, garantido o **direito prévio da citação e da ampla defesa e do contraditório**, quem:
- 1- Convocado no prazo de validade da sua proposta não assinar a ata de RP, no prazo previsto neste edital.
  - 2- Ensejar o retardamento da execução do objeto **desta Ata de Registro de preços;**
  - 3- Não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - 4- Comportar-se de modo inidôneo;
  - 5- Deixar de **SERVIÇOS** ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

- 6- Cometer fraude fiscal;  
7- Falhar ou fraudar na execução deste Pregão.  
h) Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 1- Pelos **SERVIÇOS** desconforme com o especificado e aceito.
  - 2- Pela não execução no prazo estipulado dos **SERVIÇOS** rejeitado pela **MUNICÍPIO DE BATURITÉ**.
  - 3- Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste **Pregão**.
- 14.2. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº 8.666/93**.
- 14.3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE**, em relação a um dos eventos arrolados na **alínea "g"**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 14.4. As sanções previstas na **alínea "g"** poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de **multa**, elencadas nas alíneas **"b"** e **"c"** do item 15.1, descontando dos pagamentos a serem efetuados.

Baturité/CE, 23 de fevereiro de 2021.

  
**Hébert Fernandes Félix**

ORDENADOR DE DESPESAS DA UNIDADE GESTORA DA SECRETARIA DA SAÚDE